

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 083**

<b>1. Identificação do Requisitante:</b>	
Unidade Administrativa Requisitante: <i>Setor de Compras</i>	
Responsável: <i>Filipe Vieira Babsky</i>	Cargo/Função: <i>Coordenador de Contratos e Prestação de Contas</i>
Matrícula: <i>41.020</i>	E-mail e telefone do setor: <i>(31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br</i>
<b>2. Necessidade:</b> <i>Aquisição de COPO DE ÁGUA 200 ml para aos eventos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.</i>	
<b>1. Justificativa da necessidade:</b> <p><i>A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo tem como atribuição a promoção e realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, que visam a valorização do patrimônio histórico e cultural do Município, bem como o fortalecimento da identidade local e o incentivo ao turismo.</i></p> <p><i>Para a adequada execução dessas atividades, mostra-se necessária a aquisição de copos de água de 200 ml, a serem disponibilizados durante os eventos promovidos ou apoiados por esta Pasta, garantindo condições adequadas de acolhimento aos participantes, servidores e convidados, bem como observando princípios de higiene, saúde pública e hospitalidade.</i></p> <p><i>A contratação ora pretendida encontra respaldo no princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de atender ao interesse público ao assegurar que os eventos transcorram de forma organizada e com a devida infraestrutura de apoio. Ressalte-se que a disponibilização de água é item indispensável em atividades de caráter coletivo, considerando a permanência prolongada de público em ambientes de apresentações, cerimônias, oficinas e demais programações, sendo, portanto, medida necessária e razoável.</i></p> <p><i>Assim, a aquisição de copos de água de 200 ml justifica-se não apenas pela habitualidade da demanda em eventos da Secretaria, mas também pela economicidade e praticidade do uso do material descartável em situações que envolvem grande circulação de pessoas, de modo a evitar desperdícios, facilitar a logística e garantir atendimento digno aos cidadãos.</i></p> <p><i>Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e pertinência da contratação do objeto em tela, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para prosseguimento regular do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.</i></p>	

**2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana.

**3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:**

*Após assinatura do contrato.*

**4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Para a adequada instrução do processo, informamos que será necessária a aquisição, conforme o quantitativo abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água em copo de 200 ml	3.360		

**6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

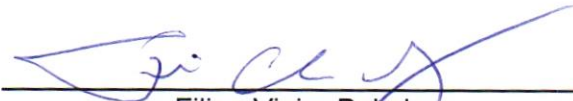
Outros ( quais?)


**5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:**

*Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Vieira Babsky  
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44  
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

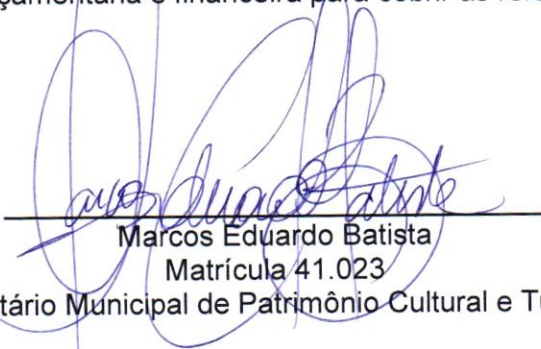
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

#### 8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 083

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 13/03/2026

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo Batista  
Matrícula 41.023

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 083**

<b>1. Identificação do Requisitante:</b>	
Unidade Administrativa Requisitante: <i>Setor de Compras</i>	
Responsável: <i>Filipe Vieira Babsky</i>	Cargo/Função: <i>Coordenador de Contratos e Prestação de Contas</i>
Matrícula: <i>41.020</i>	E-mail e telefone do setor: <i>(31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br</i>
<b>2. Necessidade:</b> <i>Aquisição de COPO DE ÁGUA 200 ml para aos eventos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.</i>	
<b>1. Justificativa da necessidade:</b> <p><i>A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo tem como atribuição a promoção e realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, que visam a valorização do patrimônio histórico e cultural do Município, bem como o fortalecimento da identidade local e o incentivo ao turismo.</i></p> <p><i>Para a adequada execução dessas atividades, mostra-se necessária a aquisição de copos de água de 200 ml, a serem disponibilizados durante os eventos promovidos ou apoiados por esta Pasta, garantindo condições adequadas de acolhimento aos participantes, servidores e convidados, bem como observando princípios de higiene, saúde pública e hospitalidade.</i></p> <p><i>A contratação ora pretendida encontra respaldo no princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de atender ao interesse público ao assegurar que os eventos transcorram de forma organizada e com a devida infraestrutura de apoio. Ressalte-se que a disponibilização de água é item indispensável em atividades de caráter coletivo, considerando a permanência prolongada de público em ambientes de apresentações, cerimônias, oficinas e demais programações, sendo, portanto, medida necessária e razoável.</i></p> <p><i>Assim, a aquisição de copos de água de 200 ml justifica-se não apenas pela habitualidade da demanda em eventos da Secretaria, mas também pela economicidade e praticidade do uso do material descartável em situações que envolvem grande circulação de pessoas, de modo a evitar desperdícios, facilitar a logística e garantir atendimento digno aos cidadãos.</i></p> <p><i>Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e pertinência da contratação do objeto em tela, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para prosseguimento regular do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.</i></p>	

**2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana.

**3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:**

*Após assinatura do contrato.*

**4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Para a adequada instrução do processo, informamos que será necessária a aquisição, conforme o quantitativo abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água em copo de 200 ml	3.360		

**6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

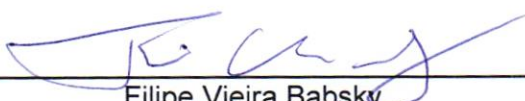
Outros ( quais?)

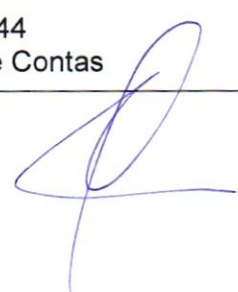
**5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:**

*Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Vieira Babsky  
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44  
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

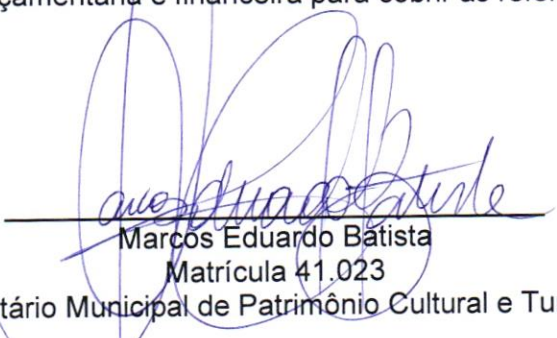
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

### 8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 083

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 13/03/2026

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo Batista

Matrícula 41.023

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1 OBJETO

Aquisição de COPO DE ÁGUA 200 ml para aos eventos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

#### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a dispensa de licitação.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): é aplicável. A participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação oferece uma série de benefícios não só para as próprias empresas, mas também para o órgão licitante e a sociedade em geral. Ela promove o desenvolvimento econômico, incentiva a inovação e contribui para a criação de um mercado mais diversificado e competitivo. Portanto, incentivar e facilitar a participação dessas empresas em processos de licitação é uma estratégia que pode trazer resultados positivos a longo prazo para todos os envolvidos.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns.
- 4) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer  
Telefone: 3558-2315 email: cultura@mariana.mg.gov.br

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo tem como atribuição a promoção e realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, que visam a valorização do patrimônio histórico e cultural do Município, bem como o fortalecimento da identidade local e o incentivo ao turismo.

Para a adequada execução dessas atividades, mostra-se necessária a aquisição de copos de água de 200 ml, a serem disponibilizados durante os eventos promovidos ou apoiados por esta Pasta, garantindo condições adequadas de acolhimento aos participantes, servidores e convidados, bem como observando princípios de higiene, saúde pública e hospitalidade.

A contratação ora pretendida encontra respaldo no princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de atender ao interesse público ao assegurar que os eventos transcorram de forma organizada e com a devida infraestrutura de apoio. Ressalte-se que a disponibilização de água é item indispensável em atividades de caráter coletivo, considerando a permanência prolongada de público em ambientes de apresentações, cerimônias, oficinas e demais programações, sendo, portanto, medida necessária e razoável.

Assim, a aquisição de copos de água de 200 ml justifica-se não apenas pela habitualidade da demanda em eventos da Secretaria, mas também pela economicidade e praticidade do uso do material descartável em situações que envolvem grande circulação de pessoas, de modo a evitar desperdícios, facilitar a logística e garantir atendimento digno aos cidadãos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e pertinência da contratação do objeto em tela, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para prosseguimento regular do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Para a adequada instrução do processo, informamos que será necessária a aquisição, considerando o número a ser distribuído, conforme o quantitativo abaixo:

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Água em copo de 200 ml	3.360		

### **4. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

#### **4.1 HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

### **5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

A critério da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, poderá ser solicitada amostras dos produtos na totalidade ou apenas para alguns itens específicos. Nos casos em que as amostras forem solicitadas os fornecedores que forem declarados vencedores deverão enviar amostras em 3

(três) dias úteis após a realização do pregão e entregue no endereço: Rua Direita 93, Centro, Mariana MG;

As amostras serão analisadas dentro das especificações devendo atender as exigências do item 3. Caso o item não atenda a qualidade especificada será realizada análise do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório;

A análise das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo. As amostras aprovadas poderão ficar retidas para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

## **6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

As águas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, localizada no município de Mariana/MG, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento.

## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

8.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

8.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

9.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

9.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

### **10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.001.13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 572 FONTE 1.500.000.0000

### **10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica a essa contratação.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Carlos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, Coordenador de Turismo e Lazer, e-mail carlos.cultura@mariana.mg.gov.br, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP**

O contrato terá vigência de 3 meses.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica a essa contratação.

## **14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Não se aplica a essa contratação.

## **15. SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



## 16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de COPO DE ÁGUA 200 ml para aos eventos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 25 de março de 2026.



**Filipe Vieira Babsky**

Coordenador de Contratos e Prestação de Contas  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



**Marcos Eduardo Batista**

Matrícula 41.023

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO**

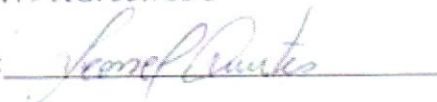
Rua Direita, 93 - Centro  
35420-000 - MARIANA/MG

COORDENADORIA DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Augusto de Paula de Sousa  
Endereço: Av. Nossa Sra. Do Carmo 630 - Vila do Carmo  
Telefone: 3557-4000  
Email: leonel.lidergas@yahoo.com  
CNPJ: 05.533.505/0001-35  
Data: 16/03/2026  
Dados Bancários: CC: 0179 AG: 35.768-3

Assinatura Responsável: 

CARIMBO CNPJ

**05.533.505/0001-35**  
**AUGUSTO DE PAULA DE**  
**SOUSA - LTDA**

Av. N. Senhora do Carmo, 630  
Vila do Carmo - CEP 35.420-000

**MARIANA**

**MG**

Eu, Filipe Vieira Babsky, funcionário da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, solicito orçamento dos itens abaixo.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água em copo de 200 ml	3.360	0,80	2.688,00

  
**FILIPE VIEIRA BABSKY**  
Coordenador de Contratos  
Prestação de Contas  
Matrícula: 41.027  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO**

Rua Direita, 93 - Centro  
35420-000 - MARIANA/MG

COORDENADORIA DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Tavares Aguas Minerais Ltda

Endereço: Av Nossa Senhora do Carmo n 366

Telefone: 3558.5060

Email: tavaresgaseagua@yahoo.com.br

CNPJ: 01516787000101

Data: 25/03/2026

Dados Bancários: CC 2279-9\_AG: 10.364-0

Assinatura Responsável: Edson Jason EDSON JASON



Eu, Filipe Vieira Babsky, funcionário da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, solicito orçamento dos itens abaixo.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água em copo de 200 ml	70 caixa	39.00	2.730,00

70 caixas com 48 unidades cada, 3.360 unidades

  
**FILIPE VIEIRA BABSKY**  
Coordenador de Contratos  
Prestação de Contas  
Matricula: 41.020  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO**

Rua Direita, 93 - Centro  
35420-000 - MARIANA/MG

COORDENADORIA DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: VAREJÃO POPULAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RI GETULIO VAREJAS - CENTRO

Telefone: 319 8835 2876

Email: COMERCIO@VAREJAO.COM

CNPJ: 48.718.375/0001-18

Data: 16/03/2026

Dados Bancários: CC 130047857AG: 3503

Assinatura Responsável: 

CARIMBO CNPJ

Varejão Popular  
CNPJ: 48.718.375/0001-18  
Rua Getúlio Vargas, nº 100  
(31) 98835-2876

Eu, Filipe Vieira Babsky, funcionário da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, solicito orçamento dos itens abaixo.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água em copo de 200 ml	3.360	1,29	4334,40

  
**FILIFE VIEIRA BABSKY**  
Coordenador de Contratos  
Prestação de Contas  
Matricula: 41.026  
**CONFERE COM ORIGINAL**



Estado de Minas Gerais  
MUNICÍPIO DE MARIANA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança  
(31) 3557-9079

Data: 25/03/2026 15h03min

Número	Validade
812	23/06/2026

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP CNPJ: 05533505000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6529 - Atividade principal: Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO CARMO, 630 - Bairro VILA DO CARMO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 35.420-000

Código de Controle

CWPGOSEST46SIRH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 25 de Março de 2026

JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - Centro  
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone: 3135579000

**FILIFE VIEIRA BABS:**  
Coordenador de Controle  
Prestação de Conta  
Matrícula: 41.024

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA LTDA**  
CNPJ: **05.533.505/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:38 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **2B08.665E.4CB8.3402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**FILIPE VIEIRA BAB:**  
Coordenador de Contra-  
Prestação de Conta  
Matrícula: 41.026  
**CONFERE COM  
ORIGINAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.533.505/0001-35  
**Razão Social:** AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 630 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-163

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030716181224472808

Informação obtida em 25/03/2026 15:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
**FILIPE VIEIRA BABS:**  
Coordenador de Contrato  
Prestação de Conta  
Matrícula: 41.02<sup>r</sup>

**CONFERE COM  
ORIGINAL**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG  
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

**Solicitação de Compra Nº 228/2026**

AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>Solicitante:</b>	MARCOS EDUARDO BATISTA	<b>Data da Solicitação:</b>	24/04/2026
<b>Organograma:</b>	2400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT		
<b>Local de Entrega:</b>	SEDE DO MUNICÍPIO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO		
<b>Justificativa:</b>	CONFORME DFD Nº 83 A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA DE 200 ML, A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS.		
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3.360,000	UN	AGUA MINERAL (COPO) 200ML - AGUA MINERAL (COPO) 200ML	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 0,00

Mariana, 24 de Abril de 2026.

.....  
MARCOS EDUARDO BATISTA


**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA**
**Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA**

 Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG  
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2377/2026**

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Nº da Licitação:	null/null
Modalidade:	
Data da Contratação:	24/04/2026
Data da Solicitação:	24/04/2026
Sequencial do Contrato:	3282

**Fornecedor: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP**
**Telefone(s): 3186450100**
**CPF/CNPJ:** 05.533.505/0001-35

**Endereço:** null, 630, Vila do Carmo - null-null, MARIANA - MG

**E-mail:** senhas@contabilidaitabirito.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 2400100424 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

**Condição de Pagamento:**
**Prazo de Entrega:**
**Local de Entrega:**
**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

**Observações:** AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

**Empenho:** 4869/2026

**Despesas:**
**572 - 24.001.13.392.0016.2074.3.3.90.39.00 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE**
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00

**Recurso :** 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.360,000	UN	7154314	AGUA MINERAL (COPO) 200ML - AGUA MINERAL (COPO) 200ML		0,8000	2.688,00

<b>Total Geral:</b>	<b>2.688,00</b>
---------------------	-----------------

Mariana/MG, 24 de Abril de 2026

**MARCOS EDUARDO BATISTA**

Assinatura e Carimbo do Responsável

**CÓPIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3282/26

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para AQUISIÇÃO DE COPO DE ÁGUA 200 ML PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em favor da empresa de menor preço: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA – EPP 05.533.505/0001-35, no valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 24 de abril de 2026

  
**MARCOS EDUARDO BATISTA**

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo